



# Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO

Sancione e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi em, 7 de Novembro de 1967

Adelberto Ferreira Luna.  
Prefeito.

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo a perdoar a DÍVIDA ATIVA referente os impostos <sup>de</sup> as propriedades Territorial e Predial Urbanas, bem como a dispensar do pagamento dos referidos impostos, das e as pessoas reconhecidamente pobres do Município, cuja situação seja considerada de miserabilidade na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões em 3 de novembro de 1967.

José Barreto Lima  
PRESIDENTE

Lucas...  
1º SECRETARIO

Jorge...  
2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230405113921.pdf  
assinado por: idUser 83